



Publicado no Diário Oficial
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 18 / 12 / 2016

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 314/2016

**FIXA DIÁRIAS DE PREFEITO MUNICIPAL,
VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE,
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS
SERVIDORES.**

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Prefeito, Vice Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores, receberão diárias quando se deslocarem do e no município para tratar de assuntos de interesse do município, em face de gastos com alimentação, pernoite e locomoção urbana, sendo os valores estipulados por esta Lei.

Art. 2º- O Prefeito e o Vice Prefeito quando em viagem para tratar de assuntos de relevante interesse do município, receberão diárias estipuladas nesta Lei da seguinte forma:

- | | |
|-----------------------------------------------------|------------|
| a) Viagem dentro do estado (exceto Belém-Pa) | R\$ 350,00 |
| b) Para fora do estado e Belém (exceto Brasília-DF) | R\$ 400,00 |
| c) Para Brasília | R\$ 450,00 |

Art. 3º- O Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município e os Secretários Municipais quando em viagem para tratar de assuntos de relevante interesse do município, receberão diárias estipuladas nesta Lei da seguinte forma:

- | | |
|-----------------------------------------------|------------|
| a) Viagem dentro do estado (exceto Belém- PA) | R\$ 250,00 |
| b) Para fora do estado e Belém | R\$ 300,00 |
| c) Para Brasília | R\$ 350,00 |

Art. 4º- Os Demais Servidores: Em viagem a serviço do município de Cumaru do Norte-Pa.

- | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) Viagem dentro do estado com distância superior a 100 Km da sede (exceto Belém) | R\$ 150,00; |
| b) Viagem dentro do estado com distância de até 100 Km da sede | R\$ 100,00; |
| c) Para fora do estado e Belém | R\$ 250,00; |
| d) Para Brasília | R\$ 300,00; |
| e) Dentro do município de Cumaru do Norte, distância superior a cem quilômetros (100KM) da sede do município | R\$ 100,00; |





Publicado no site:
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 18 / 12 / 2016
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º- Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão contemplados nos orçamentos municipais, na classificação funcional programática própria de cada unidade orçamentária em exercício financeiro correspondente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Art.7º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cumaru do Norte- PA, aos 18 de dezembro de 2016.


CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte

